



Fundo Social para o Clima



Co-funded by
the European Union

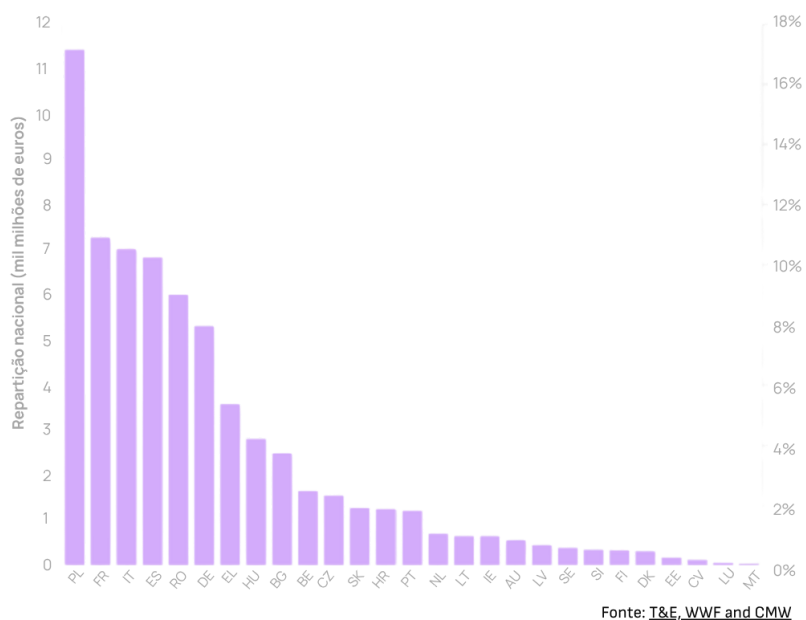
Financiamento do Fundo Social para o Clima

Em resultado do aumento dos custos dos combustíveis e dos transportes imposto pelo CELE2, o Fundo Social para o Clima (SCF) foi criado como resposta a quaisquer impactos socioeconômicos negativos causados pelo CELE2 em famílias vulneráveis. O SCF é o primeiro fundo da UE desenvolvido com o objetivo explícito de aliviar a potencial pobreza energética e de transportes resultante da transição para longe dos combustíveis fósseis. De 2026 a 2032, o fundo canalizará 65 mil milhões de euros em apoio direcionado a todos os Estados-Membros da UE. Como o SCF começará a distribuir fundos a partir de 2026, um ano antes do início do CELE2, o SCF é financiado por 50 milhões de licenças do CELE1 e 150 milhões de licenças do CELE2, até ao valor máximo de 65 mil milhões de euros. 25 % do financiamento dos projetos no âmbito dos Planos Sociais para o Clima deve provir dos Estados-Membros, elevando o financiamento disponível do SCF para um total de 86,7 mil milhões de euros. Os Estados-Membros são livres de cofinanciar os planos, utilizando as receitas do CELE2, e de aumentar a taxa de cofinanciamento para além de 25 %.

Atribuição do SCF

Cada Estado-Membro recebe uma atribuição do SCF, com base numa avaliação das necessidades, que tem em conta a percentagem da população em risco de pobreza nas zonas rurais, as emissões de CO2 provenientes do combustível utilizado nas habitações, as habitações em risco de pobreza com pagamentos em atraso das contas de serviços públicos, a população total e o RNB (Rendimento Nacional Bruto) per capita. Como resultado, a Polónia (17,6% do orçamento do SCF), França (11,2%), Itália (10,8%), Espanha (10,5%) e Roménia (9,3%) receberão o maior financiamento. Existe um mecanismo de solidariedade incorporado no SCF, uma vez que os Estados-Membros com maiores necessidades receberão proporcionalmente mais financiamento em comparação com o preço CELE2 que pagam. Por exemplo, a Bulgária é um beneficiário líquido do fundo, recebendo uma dotação de financiamento maior em relação à sua quota de emissões.

Figura 10. Receitas do SCF (discriminação nacional e respetiva quota)



Gastar o Fundo Social para o Clima

O SCF pode ser gasto em investimentos verdes, para aumentar o acesso a soluções que contribuam para a redução de emissões. Os investimentos verdes podem incluir renovações para poupança de energia, descarbonização de sistemas de aquecimento e refrigeração, veículos com zero emissões de carbono e participação em comunidades energéticas. Os Estados-Membros podem criar incentivos fiscais ou apoio financeiro para aumentar a acessibilidade aos veículos e bicicletas com emissões zero ou para modernizar as infraestruturas. O Regulamento do SCF menciona especificamente o desenvolvimento de um mercado de veículos usados com emissões zero, incentivando a utilização de transportes públicos acessíveis e apoiando entidades privadas e públicas para fornecer mobilidade sustentável a pedido, serviços de mobilidade partilhada e opções de mobilidade ativa.

Um montante limitado, até 37,5 % do fundo, pode ser gasto em apoio direto temporário ao rendimento, uma vez que muitos investimentos, como a renovação de uma habitação ou a melhoria de uma linha de transportes públicos, podem demorar vários anos. Durante esse período, as famílias vulneráveis que dependem do apoio público para esses investimentos estão expostas ao preço do carbono, podendo ser necessário apoio monetário.

Outros 2,5 % estão disponíveis para a realização de consultas públicas, atividades de comunicação, realização de estudos ou prestação de assistência técnica e reforço das capacidades dos organismos de execução. Esta categoria pode abranger a formação para garantir a gestão adequada do fundo e a concretização dos seus objetivos ou a criação de «balcões únicos» para ajudar os cidadãos a superar as dificuldades em beneficiar dos programas governamentais relacionados com a renovação de habitações.

Processo do Plano Social para o Clima

Os Estados-Membros podem aceder aos fundos do SCF através da apresentação de Planos Sociais para o Clima (PSC) nacionais, que deveriam ser apresentados em junho de 2025, prazo que apenas a Suécia e a Letónia cumpriram. Os PSC devem ser aprovados pela Comissão, após um processo de consulta obrigatório com as autoridades locais e regionais, representantes dos parceiros económicos e sociais, da sociedade civil e das organizações juvenis, bem como outras partes interessadas. Após a apresentação, a Comissão dispõe de dois meses para solicitar informações adicionais ou fazer observações, podendo o Estado-Membro rever o plano, se necessário. Os planos são avaliados com base na sua relevância, eficácia, eficiência e coerência. A decisão final é tomada no prazo de cinco meses a contar da apresentação.

Uma avaliação positiva conduz a um ato da Comissão que descreve todas as informações relacionadas com a implementação do PSC, incluindo a dotação financeira máxima e a contribuição nacional. O desembolso do financiamento está condicionado ao cumprimento dos marcos e metas descritos no plano. Os Estados-Membros podem solicitar pagamentos

duas vezes por ano, com os primeiros pagamentos a começarem em 2026. Os Estados-Membros são obrigados a alterar os seus PSC se estes deixarem de ser exequíveis ou exigirem ajustamentos significativos. A Comissão pode rejeitar o plano alterado após dar ao Estado-Membro a oportunidade de comunicar as suas conclusões e fornecer explicações para as discrepâncias.

O Plano Social para o Clima de cada Estado-Membro deve incluir:

- Uma estimativa dos efeitos previstos dos aumentos de preços resultantes da introdução do CELE2, particularmente em relação à pobreza energética e de transportes.
- O número estimado e a identificação dos agregados familiares vulneráveis, das microempresas e dos utilizadores de transportes (transportes públicos e veículos particulares).
- Políticas e investimentos concretos previstos para reduzir os efeitos negativos do aumento dos preços nestes grupos-alvo, incluindo apoio temporário ao rendimento e medidas de descarbonização a longo prazo.
- Marcos, metas e indicadores para acompanhar a implementação e conclusão até meados de 2032.
- Custos do plano e explicação de como é garantida a eficiência dos custos.
- Explicação de como o plano cumpre o princípio de «não causar danos significativos».
- Informações detalhadas sobre os processos de consulta pública utilizados para criar o plano. Deve ser realizada uma consulta pública com as autoridades locais e regionais, representantes dos parceiros económicos e sociais, organizações da sociedade civil relevantes, organizações juvenis e outras partes interessadas. O próprio plano deve conter um resumo dessas consultas, que será considerado na avaliação da Comissão.

Publishing information

O CELE2 101 foi criado pelo projeto LIFE Effect (LIFE23 GIC-BE-LIFE EFFECT) sob a liderança da Carbon Market Watch, com contribuições dos membros do consórcio do projeto.

Authors:

Eleanor Scott, especialista no mercado de carbono da UE , Carbon Market Watch

Jeanne Marullaz, estagiária de políticas da UE, Carbon Market Watch

Editor:

Gavin Mair, especialista de comunicação, Carbon Market Watch

Tradução:

ZERO- Associação Sistema Terrestre Sustentável

Disclaimer:

As opiniões expressas neste briefing político são exclusivamente da Carbon Market Watch, do autor principal e dos membros contribuintes do consórcio LIFE Effect.

Para entrevistas ou mais informações sobre o uso e divulgação do conteúdo deste briefing, entre em contacto com: gavin.mair@carbonmarketwatch.org



**Co-funded by
the European Union**